

RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 022/10

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: Contratação de empresa de consultoria para realização de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e de execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia Norte Sul.

Preencher de forma legível

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
E.MAIL:
FAX:
CNPJ:

(LOCAL), ____/____/2010
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Os candidatos que retirarem o edital via internet deverão preencher esta folha de **Retirada de Edital** e obrigatoriamente encaminhar para o fax nº (61) 3224-6378. A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

CONCORRÊNCIA Nº 022/10

PROCESSO Nº 500/10

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 14/10/2010

Horário: 10:00 h

A **VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A**, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, salas 11.00 – Brasília/DF, doravante denominada **VALEC**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de concorrência, para contratação de empresa de consultoria para realização de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e de execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia Norte Sul, cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

O edital e seus anexos podem ser adquiridos na **VALEC**, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado gratuitamente no *site* da **VALEC**, qual seja, www.valec.gov.br.

A **VALEC** não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O preço total máximo estabelecido pela **VALEC** para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 19.440.228,03 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e vinte e oito reais e três centavos)**.

ÍNDICE

1.0	DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	5
2.0	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
2.1	Objeto	6
2.2	Prazo de Execução	7
2.3	Valor Orçado	7
2.4	Condução da Licitação	8
3.0	REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO	8
3.1	Condições de Participação	8
3.2	Manifestação de Interesse de Participação	9
4.0	COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS	10
4.1	Documentos de Habilitação	10
4.2	Documentos da Proposta Técnica	15
4.3	Documentos da Proposta de Preços	17
5.0	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	18
5.1	Credenciamento	18
5.2	Apresentação das Propostas	19
5.3	Seções Públicas	20
6.0	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	22
6.1	Critérios de Julgamento	22
6.2	Análise dos Documentos de Habilitação	23
6.3	Análise da Proposta Técnica	23
6.4	Análise da Proposta de Preços	24
6.5	Classificação das Proponentes	25
7.0	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	25
7.1	Questionamentos e Informações Adicionais	25
7.2	Recurso Administrativo	26
7.3	Impugnação ao Edital	26
7.4	Homologação e Adjudicação	27
8.0	CONDIÇÕES CONTRATUAIS	27
8.1	Medição e Forma de Pagamento	27
8.2	Fiscalização	28
8.3	Sanções	28
8.4	Rescisão	29
8.5	Sub-rogação	29
8.6	Subcontratação	29
8.7	Reajustamento	29
8.8	Garantia Contratual	30

9.0	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	30
ANEXOS		
Anexo I	Termo de Referência	32
Anexo II	Indicações Particulares	38
Anexo III	Normas para Medição e Pagamento	47
	A Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria	49
	B Normas Complementares para Medição e Pagamento	56
Anexo IV	Minuta do Instrumento Contratual	58
Anexo V	Modelos de Carta	69
	A Carta Credencial	70
	B Carta de Apresentação da Proposta Técnica	71
	C Carta de Apresentação da Proposta de Preços	72
Anexo VI	Modelos de Declaração	73
	A Declaração de Conhecimento dos Serviços	74
	B Declaração Referente a Menores	75
	C Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo	76
Anexo VII	Quadros da Qualificação Econômico-Financeira	77
	A Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira	78
Anexo VIII	Quadros da Qualificação Técnica	79
	A Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados Permanentemente à Empresa	80
Anexo IX	Quadros da Proposta Técnica	81
	A Relação dos Profissionais de Nível Superior	82
	B Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnicos de Nível Superior	83
	C Termo de Autorização/Compromisso	84
	D Capacidade Técnica da Proponente	85
Anexo X	Quadros da Proposta de Preços	86
	A Demonstrativo da Composição do Preço Orçado	87
	B Pessoal e Salário da Equipe	88
	C Diárias	89
	D Veículos	90
	E Instalações e Moradia	91
	F Equipamentos	92
	G Serviços Gráficos	93
	H Despesas Fiscais	94
	I Mobilização	95
Anexo XI	Orçamento	97
Anexo XII	Cronograma Físico	107

1.0 – DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste edital, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

VALEC/CONTRATANTE – VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante da execução dos serviços;

LICITANTE/PROPONENTE – Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para a execução dos serviços;

LICITAÇÃO – É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a PROPOSTA de melhor Técnica e Preço entre quaisquer interessados que, na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para as proponentes, propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

LICITANTE VENCEDOR – Pessoas Jurídicas participantes desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenham apresentado melhor Técnica e Preço;

PROPOSTA – Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;

CONTRATANTE – VALEC;

CONTRATADA – Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a executar e prestar os serviços;

CONTRATO – É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;

SERVIÇOS – Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

ORDEM DE SERVIÇO - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) – É a comissão designada pela Portaria nº. 238/2009 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos serviços.

2.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Objeto

2.1.1 – O objeto desta concorrência é a contratação de empresa de consultoria para realização de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e de execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia Norte Sul, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no *site* www.valec.gov.br.

2.1.2 – Serviços a Serem Desenvolvidos

Os serviços objeto desta concorrência, cujo detalhamento se encontra no *Anexo I – Termo de Referência*, compreendem:

- Realização do levantamento, classificação, avaliação e revisão de toda documentação técnica e ambiental do empreendimento;
- Controle ambiental sistemático das obras e dos PBA's;
- Elaboração de estudos e projetos ambientais básicos e executivos, associados à Ferrovia Norte Sul;
- Promoção e participação de consultas e audiências públicas;
- Participar da elaboração dos termos de contratos e convênios a serem celebrados com empresas especializadas, instituições de pesquisa e ong's, para implementação e desenvolvimento das atividades previstas nos PBA's;
- Averiguação de questionamentos ao empreendimento de organismos não governamentais e de outras naturezas e origens;
- Execução do monitoramento e acompanhamento de todas as atividades classificadas como ambientais, sócio-ambientais e sócio-econômicas;
- Assessoria técnica em casos especiais, alocando ou contratando consultores especializados, em todas as oportunidades em que for solicitado pela VALEC;

- Apoio técnico e logístico nas inspeções técnicas realizadas nos lotes de construção, assim como nas vistorias técnicas periódicas realizadas pelo IBAMA.

2.1.3 – Condições para Execução

A proponente deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos serviços.

Os serviços constantes do escopo deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas, instruções e especificações estabelecidas pela VALEC e as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.1.4 – Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão realizados nas instalações da licitante vencedora a qual deverá apoiar e suprir suas equipes técnicas nos trabalhos e visitas de campo que forem necessárias nas áreas de influência do trecho e suas variantes.

2.2 – Prazo de Execução

2.2.1 – Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da VALEC, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2 – A data de início de execução dos serviços será a da assinatura da 1ª Ordem de Serviço.

2.2.3 – O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato, que terá início a partir do dia imediatamente posterior à publicação do seu resumo no Diário Oficial da União.

2.3 – Valor Orçado

2.3.1 – O valor estimado para execução dos serviços, referidos a **janeiro/2010**, é de **R\$ 19.440.228,03 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e vinte e oito reais e três centavos)**.

2.3.2 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU/2010, para a VALEC, bem como na LOA nº 12.214 de 26/01/2010, função programática nº 26.783.1457.116X.0001-025.406, e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber.

2.4 – Condução da Licitação

2.4.1 – A licitação de que trata este edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitações cujos membros são designados pela portaria nº. 238/2009 do presidente da VALEC.

2.4.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

2.4.3 – Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam interferir no andamento do processo, ou influir na formulação da proposta, podendo ser adotadas as seguintes providências, nos termos da Lei nº. 8.666/93:

- Aditamento ou suspensão da licitação;
- Revogação ou anulação deste edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da concorrência.

3.0 – REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Condições de Participação

3.1.1 – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

3.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.1.3 – As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

3.1.4 – As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências deste edital mediante documentos equivalentes, observado o

disposto no item 4 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº. 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

3.1.5 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas, ou não, sob forma de consórcio, sendo vedado a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.1.6 – Não poderão participar da licitação:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados.

c) Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

3.1.7 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação a este edital.

3.2 – Manifestação de Interesse de Participação

3.2.1 – A manifestação de interesse dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes, dos dados solicitados no formulário *Retirada de Edital*, que deverá ser entregue no endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/DF ou enviado pelo fax nº (61) 3224-6378.

3.2.2 – A ausência da entrega deste formulário isenta a Comissão Permanente de Licitações de informar diretamente à proponente interessada qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

4.0 – COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Documentos de Habilitação

4.1.1 – Documentação

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2.3 deste edital; em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem seqüencial:

- a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – a documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
 - estar ciente das condições da licitação;
 - que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº. 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;
 - que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;
 - que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
 - que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
 - que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos, e, qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze), conforme **Anexo VI B – Declaração Referente a Menor**.

- d) Declaração da proponente de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo VI C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**.
- e) Documentos da Habilitação Jurídica
- e.1) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- e.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- e.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- e.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e.5) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- e.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documentos da Regularidade Fiscal
- f.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- f.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
- Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
 - Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;

- Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

f.4) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº. 8.212, de 24/07/91, artigo. 47, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso IV, do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93.

f.5) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº. 8.036/90, artigo 27, alínea “a”.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

- g) Documentos da Qualificação Econômico-Financeira

g.1) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação em jornal de circulação na sede da empresa.

g.1.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

g.1.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.

g.2) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VII A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira*.

$$ILC = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo

Não será habilitada a empresa/entidade cujos índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

g.3) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

g.4) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, possuir capital social mínimo, ou patrimônio líquido mínimo, de valor igual ou superior a **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**.

g.4.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.

g.4.2) o capital social e o patrimônio líquido mínimos poderão ser atualizados para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI.

h) Documentos da Qualificação Técnica

h.1) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente (quando houver) da região da sede da empresa, referentes ao exercício de 2010. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

h.2) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VIII A**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados no **Anexo I – Termo de Referência**, assim definidos:

- Serviços de elaboração e acompanhamento da implementação de planos básicos ambientais (PBA);
- Levantamento e projetos de eliminação de passivos ambientais;
- Levantamentos fitossociológicos para obtenção de autorização de supressão da vegetação (ASV);
- Assessoramento de empresas e órgãos públicos na obtenção de licenciamentos ambientais.

h.2.1) A vinculação permanente será caracterizada pelo vínculo empregatício ou participação societária.

O vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho.

Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

h.2.2) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo conselho profissional competente, inclusive os emitidos pela VALEC, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões exigidos, e suficientes, para a comprovação, indicando com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

h.3) Declaração da proponente de que sua equipe técnica visitou previamente a Área de Influência Direta - AID e os locais prováveis de trabalho, para reconhecimento, e que, se vencedora da licitação, e contratada pela VALEC, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais – **Anexo VI A – Declaração de Conhecimento dos Serviços.**

4.1.2 – Consórcios

a) Além da documentação solicitada nos itens anteriores, as empresas em consórcio deverão apresentar a seguinte documentação:

- Comprovação do compromisso público ou particular da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder;
- Os documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da lei nº 8.666 por parte de cada consorciado, observando-se o item 4.1.1 deste edital;
- Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos da cada consorciado;
- Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua capacidade na proporção de sua respectiva participação.

b) Não será admitida na presente licitação, empresa participante em mais de um consórcio e/ou isoladamente.

c) São responsáveis solidárias as empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

d) Se a proposta vencedora for decorrente de consórcio constituído, a empresa líder ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio, nos termos da lei.

4.1.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.1.4 – Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.1.5 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

4.1.6 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.2 – Documentos da Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 deste edital, em 2 (duas) vias, digitadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem seqüencial:

a) Índice

b) Apresentação (*Anexo V B- Carta de Apresentação da Proposta Técnica*)

Será nominada a proponente, informando o objeto da proposta, o nº do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

c) Conhecimento do Problema

Neste tópico deverá ser demonstrado o conhecimento que a proponente tem do empreendimento, sua origem e compromissos derivados, de acordo com os elementos constantes dos *Anexos I e II – Termo de Referência e Indicações Particulares*, respectivamente. O texto deve ser apresentado em fonte Arial 11, com espaçamento 1,5.

d) Plano de Trabalho

Nesse tópico deverão ser desenvolvidos, de forma clara e justificada, o plano de trabalho da equipe de projeto, abordando os seguintes pontos básicos: Descrição da Metodologia e Descrição da Organização, de acordo com os elementos constantes dos **Anexos I e II – Termo de Referência e Indicações Particulares**, respectivamente. O texto deve ser apresentado em fonte Arial 11, com espaçamento 1,5.

e) Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior

e.1) Relação nominal da equipe técnica de nível superior, exclusive consultores, proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do quadro do **Anexo IX A – Relação dos Profissionais de Nível Superior**.

e.2) Para todos os profissionais constantes da relação nominal da equipe técnica de nível superior (**Anexo IX A**), deverá ser preenchido o **Anexo IX B – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior**, e apresentado na Proposta Técnica.

A comprovação da experiência profissional da equipe pontuável será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho profissional competente, inclusive os emitidos pela VALEC. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica

Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação, indicando com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

e.3) Deverá ser anexado à proposta, termo de autorização/compromisso dos profissionais relacionados no **Anexo IX A**, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme **Anexo IX C – Termo de Autorização /Compromisso**.

f) Capacidade Técnica da Proponente

Relação dos serviços executados pela empresa, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, apresentada mediante o preenchimento do **Anexo IX D – Capacidade Técnica da Proponente**, comprovados por atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho profissional competente, deles constando, em papel timbrado do emitente, nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica.

Apresentar somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão

considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

4.3 – Documentos da Proposta de Preços

4.3.1 - Documentação

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 2 (duas) vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo V C - Carta de apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (**Anexo XI - Orçamento**).

c) Composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento dos quadros abaixo:

- *Anexo X A* – Demonstrativo da Composição do Preço Orçado
- *Anexo X B* – Salários
- *Anexo X C* – Diárias
- *Anexo X D* – Veículos
- *Anexo X E* – Instalações e Moradia
- *Anexo X F* – Equipamentos
- *Anexo X G* – Serviços Gráficos
- *Anexo X H* – Despesas Fiscais
- *Anexo X I* – Mobilização

Será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários, cujos valores de mão de obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, acordos, convenções coletivas de trabalho ou pisos salariais estabelecidos por conselho profissional competente. Os dissídios, acordos e convenções deverão ser os estabelecidos segundo as localidades onde serão executados os serviços.

4.3.2 – Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.3.3 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93

4.3.4 – Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

4.3.5 - As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

5.0 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Credenciamento

5.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.1.2 – As proponentes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura de cada seção para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.1.4 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

5.1.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) **Carta de Credenciamento – Anexo VA**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da empresa proponente, apresentar documento que

comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.2 – Apresentação das Propostas

5.2.1 – Na data de **14/10/2010**, às **10:00 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de reuniões da VALEC situada no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, 1º andar, Brasília/DF para entrega dos Envelopes nº. 1, 2 e 3 e abertura do Envelope nº. 1.

5.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.2.3 – Os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em 3 (três) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 022/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 022/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 022/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

5.2.4 – A não apresentação dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência, mesmo que a proponente tenha entregue o formulário de ***Retirada de Edital***.

5.2.5 – Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da *internet*. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

5.2.6 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

5.2.7 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.2.1.

5.2.8 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

5.2.9 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

5.3 – Seções Públicas

5.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº. 1, 2 e 3 e abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

5.3.2 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

5.3.3 – Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços de proponente inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam

retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

5.3.4 – Sessão pública para abertura do Envelope nº. 2 será devidamente informada às proponentes.

5.3.5 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.3.6 – Sessão pública para abertura do Envelope nº. 3 será devidamente informada às proponentes.

5.3.7 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Proposta Técnica e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.3.8 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

5.3.9 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da **Proposta de Preços** no envelope dos **Documentos de Habilitação**, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

5.3.10 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

5.3.11 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

6.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Critério de Julgamento

6.1.1 – A concorrência objeto desta licitação se dará pelo tipo *Técnica e Preço*.

6.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

6.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

6.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

6.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da proponente.

6.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

6.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

6.1.8 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições estabelecidas neste edital, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

6.1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.1.10 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- Em desacordo com os documentos de licitação;
- Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

- Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento;
- Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
- Que sejam entregues posteriormente à data estabelecida no item 5.2.1.

6.2 – Análise dos Documentos de Habilitação

6.2.1 – A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

6.2.2 – As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

6.3 – Análise da Proposta Técnica

As propostas técnicas das proponentes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes dos *Anexos I e II – Termo de Referência e Indicações Particulares*.

Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações a Nota da Proposta Técnica - NPT, variando de 0 a 100 pontos, observada a seguinte a pontuação:

TÍTULO	NOTA MÁXIMA (pontos)
Conhecimento do Problema	20
Plano de Trabalho	30
Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior	30
Capacidade Técnica da Proponente	20
TOTAL (NPT)	100

Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, no total, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos três quesitos discriminados no quadro acima, e também quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

6.4 – Análise da Proposta de Preços

6.4.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

6.4.2 – Serão considerados inexecutáveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4.3 – O preço global máximo estabelecido pela VALEC, é aquele descrito no item 2.3.1, deste edital. Os preços unitários máximos são aqueles constantes do **Anexo XI – Orçamento**.

6.4.4 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.

6.4.5 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as obras e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção.

6.4.6 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida no item 6.4.7, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.4.7 – A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

6.4.8 – O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

6.4.9 – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.4.10 – É vedado a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes a CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme acórdão nº 462/2010 – TCU).

6.5 – Classificação das Proponentes

6.5.1 – O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, da seguinte forma:

$$NF = (8.NPT + 2.NPP)/10$$

onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preços

6.5.2 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

6.5.3 – No caso de licitantes com notas finais de igual pontuação que venham a ser classificadas em primeiro lugar a classificação será feita por sorteio público.

7.0 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Questionamentos e Informações Adicionais

7.1.1 – Qualquer questionamento sobre este edital poderá ser formulado, por escrito, pelas empresas interessadas na licitação, até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para a abertura do Envelope nº 1 e enviadas para o endereço abaixo, devendo constar a identificação da empresa e forma de contato.

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

Endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/ DF

Telefones: (061) 2029 6481/6482

Fax: (061) 3224-6378 (de 2ª a 6ª feira – das 8:00 h às 18:00 h)

E-mail: gelic@valec.gov.br

Contato: Cleilson Gadelha Queiroz

7.1.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e por meio de

cadernos de perguntas publicado no site www.valec.gov.br, respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

7.1.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão consideradas como documento complementar a este edital de licitação.

7.2 – Recursos Administrativos

7.2.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 2º de Lei nº. 8.666/93 ou imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

7.2.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2.3 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

7.2.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

7.2.5 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o Endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/ DF.

7.3 – Impugnação ao Edital

7.3.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

- Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação;
- Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

7.4 – Homologação e Adjudicação

7.4.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao presidente da VALEC para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

7.4.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

7.4.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a VALEC poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

8.0 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – Medição e Pagamento

8.1.1 – Os serviços executados serão medidos conforme Normas de Medição e Pagamento vigente (*Anexo III – Normas de Medição e Pagamento*). Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

8.1.2 – As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preços aprovada.

8.1.3 – A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

8.1.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.1.5 – Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará a contratada a apresentar a nota fiscal correspondente à medição aprovada, que será encaminhada à superintendência da VALEC competente para a tramitação pertinente.

8.1.6 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.1.7 – Caso ocorra atraso no pagamento devido, sem que haja culpa da contratada, os

valores deverão ser atualizados financeiramente pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.1.8 – A contratada receberá a parcela correspondente à mobilização até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

8.2 – Fiscalização

8.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

8.2.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei n.º. 8.666/93).

8.2.3 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, normas e especificações.

8.2.4 – A licitante é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o artigo 69 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

8.2.5 – A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à VALEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei n.º. 8.666 e suas alterações.

8.2.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

8.3 – Sanções

8.3.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato, assegurado o direito à prévia defesa, ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei n.º. 8.666/93, em especial os artigos 86 e 87, a saber:

- a) Advertência
- b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

8.3.2 – O valor total das multas não poderá ultrapassar 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 8.3.4.

8.3.3 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3.4 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8.4 – Rescisão/Resilição

8.4.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666, de 21/06/93.

8.4.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

8.4.3 – O não cumprimento pela contratada de quaisquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

8.4.4 – O contrato poderá ser resilido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme artigo 79, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

8.5 – Sub-rogação

Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou de parte do objeto licitado.

8.6 – Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do total ou de parte do objeto licitado.

8.7 – Reajustamento

8.7.1 – Os preços unitários dos serviços objeto do contrato, resultante do presente edital serão reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I_0 = Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente no mês da apresentação da proposta.

I = Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do reajuste.

8.7.2 – Não se admitirá quaisquer encargos financeiros, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.8 – Garantia Contratual

8.8.1 – Na assinatura do contrato, a proponente deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93.

8.8.2 – Na hipótese de alteração do valor do contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 8.8.1 observados os valores efetivamente pagos pela VALEC.

8.8.3 – As garantias prestadas pela proponente vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC, até 10 (dez) dias após o término do prazo contratual.

9.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

9.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.4 – As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.

9.6 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

9.7 – Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

9.8 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

9.9 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº 500/2010, conforme memorando nº 203/2010 - SUAMB, encaminhado pela Superintendência de Meio Ambiente.

Brasília, 19 de agosto de 2010.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO DOS TRABALHOS

O objetivo dos trabalhos é a realização de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e de execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia Norte Sul.

2.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do escopo deverão ser desenvolvidos de acordo com normas, instruções e especificações de serviços estabelecidas pela VALEC e as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

São as seguintes às atividades principais a serem desenvolvidas, sem esgotá-las:

- Realizar o levantamento, classificação, avaliação e revisão de toda documentação técnica e ambiental do empreendimento, incluindo os quantitativos e custos, objetivando fornecer subsídios à elaboração e/ou complementação de planos (ou projetos, ou programas) básicos ambientais – PBA’s, estabelecendo metas a atingir dentro dos objetivos gerais acordados com os organismos responsáveis pelo licenciamento, visando a obtenção e manutenção das licenças ambientais;
- Realizar Levantamentos Fitossociológicos e Inventários Florestais das áreas a serem atingidas pelas obras, visando a obtenção de Autorizações de Supressão da Vegetação – ASV’s;
- Efetuar controle ambiental sistemático das obras e dos PBA’s, com o objetivo de atender a todas as exigências dos órgãos ambientais (federal e estaduais) e demais órgãos competentes envolvidos ou que vierem a se envolver (FUNAI, IPHAN, Ministério Público Federal, órgãos financiadores etc.), visando obter, manter e renovar tempestivamente as licenças e os certificados ambientais para o funcionamento legal das obras e serviços;
- Elaborar estudos e projetos básicos e executivos, associados à Ferrovia Norte Sul, bem como promover e participar de consultas e audiências públicas que visem atender os compromissos ambientais da VALEC;
- Participar da elaboração dos termos de contratos e convênios a serem celebrados com empresas especializadas / instituições de pesquisa / ong’s para implementação e desenvolvimento das atividades previstas nos PBA’s ou em condicionantes de licenças ambientais;

- Averiguar questionamentos ao empreendimento, tais como os originados por auditorias, representações, inquéritos, ações civis públicas, denúncias de organismos não governamentais, bem como os de outras naturezas e origens;
- Executar o monitoramento e o acompanhamento de todas as atividades classificadas como ambientais, sócio-ambientais, ou sócio-econômicas correlacionadas, inventariando e avaliando, periodicamente seus efeitos/ resultados e propondo, quando necessário, alterações, complementações ou novas ações e atividades, definindo as fases de estudos e projetos, e considerando também se os prazos contratuais e os recursos alocados estão de acordo com o andamento dos serviços.
- Prestar assessoria técnica em casos especiais, alocando ou contratando consultores especializados, em todas as oportunidades em que for solicitado pela VALEC, em função das demandas dos organismos de fiscalização ambiental;
- Prestar o necessário apoio técnico e logístico nas inspeções técnicas realizadas nos lotes de construção com vistas ao acompanhamento das atividades de controle e de gestão ambiental, assim como nas vistorias técnicas periódicas realizadas pelo IBAMA.

3.0 ORGANIZAÇÃO CONSULTORA

3.1 RECURSOS HUMANOS

Para a execução dos serviços constantes do escopo, deverão ser disponibilizadas as equipes técnica e administrativa apresentadas nos quadros a seguir:

EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR		
QUANTIDADE	FUNÇÃO	NÍVEL
1	Coordenador Geral	P0
1	Chefe de Equipe Meio Antrópico	P1
1	Chefe de Equipe Meio Físico	P1
1	Chefe de Equipe Meio Biótico	P1
1	Chefe da Equipe de Engenharia e Métodos Construtivos	P1
9	Profissional Pleno ($5 \leq t < 10$)	P2
9	Profissional Médio ($2 \leq t < 5$)	P3
4	Profissional Júnior ($t < 2$)	P4

t = tempo de formado

EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO		
QUANTIDADE	FUNÇÃO	NÍVEL
2	Sênior Nível I	T0
1	Sênior Nível II	T1
1	Pleno	T2
1	Médio	T3
1	Auxiliar	T4

EQUIPE ADMINISTRATIVA		
QUANTIDADE	FUNÇÃO	NÍVEL
2	Assistente Administrativo / Chefe de Escritório	A0
2	Auxiliar Administrativo	A1
1	Digitador	A2
1	Secretária	A2
4	Motorista	A3
1	Servente / Contínuo / Vigia	A4

A mobilização e a desmobilização de cada empregado da contratada, para prestar serviços no campo, serão efetuadas a partir de uma ordem da VALEC, devendo ser considerada, para formação de preço, a utilização dos seguintes meios de transporte:

- pessoal de nível superior: viagem aérea (enquadrado na classificação C e entre P0 e P4);
- pessoal de nível médio: viagem aérea (enquadrado na classificação entre T0 e T1; A0 e A1);
- pessoal auxiliar: viagem de ônibus (enquadrado na classificação entre T2 a T4 e A2 a A4).

Para o pessoal de nível básico não será paga mobilização / desmobilização.

3.2 RECURSOS MATERIAIS

A contratada é responsável por prover todos os meios necessários à execução dos serviços, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

A efetiva mobilização de veículos, equipamentos e instalações da empresa contratada deverá ser compatível com o cronograma dos serviços previsto, em consonância com as orientações e solicitações da VALEC.

Para o pessoal alocado pela contratada para a realização das tarefas relacionadas com a supervisão e apoio técnico no campo, será oferecida, pela VALEC, energia elétrica em 220 volts, não estabilizada.

Para o pessoal alocado nos escritórios da VALEC, somente serão fornecidas instalações de trabalho e serviços de comunicação (telefone, fax e acesso à Internet pela rede própria da VALEC). O restante das necessidades logísticas serão de responsabilidade da contratada.

Para o pessoal alocado a contratada deverá fornecer:

- Moradia;
- Veículos para uso exclusivo em serviço;
- Escritórios, laboratórios com mobiliário;
- Refeição (café da manhã, almoço e jantar).
- Equipamentos de topografia, informática, reprografia, que serão objeto de medição para os produtos submetidos a aluguel mensal, e a reembolso para os insumos necessários à operação deles.

Os equipamentos a serem alocados pela contratada deverão atender plenamente às condições de uso e produtividade. Em caso de defeito deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento similar ou superior. Para os equipamentos e veículos não será medida a mobilização e desmobilização.

4.0 ATRIBUIÇÕES DA VALEC

A VALEC exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma ter acesso às instalações da contratada a qualquer tempo, cabendo à contratada fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

A VALEC se obriga a fornecer à contratada, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados.

Visando a que os serviços sejam executados segundo o critério adotado, a VALEC exercerá a função de coordenação dos serviços de implantação de todo o empreendimento.

São propriedade da VALEC todas as peças de trabalho executadas pela empresa contratada, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à VALEC uma vez concluídos os serviços.

5.0 PRAZO

Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de **24 (vinte e quatro)** meses, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o Artigo 57 de Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

6.0 RELATÓRIOS

Deverão ser elaborados relatórios técnicos mensais de forma a possibilitar o acompanhamento e análise dos serviços realizados a cada mês, descrevendo as atividades desenvolvidas no período e seus resultados.

ANEXO II - INDICAÇÕES PARTICULARES

ANEXO II INDICAÇÕES PARTICULARES

1.0 DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

O texto deverá demonstrar o conhecimento que a proponente tem do empreendimento, dos estudos e projetos ambientais existentes da Ferrovia Norte Sul, das principais características ambientais, dos compromissos ambientais correspondentes, suas origens e outros compromissos daí derivados. Deve deixar claro todos os fatores condicionantes regionais, locais e institucionais que influenciam o Plano de Trabalho proposto.

A apresentação do Conhecimento do Problema deverá ser feita em no máximo **15 (quinze)** páginas. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

Critérios de Pontuação

A pontuação a ser efetivamente atribuída decorrerá do confronto entre os textos correspondentes apresentados pelos licitantes, considerando na apreciação a coerência e adequação com os objetivos e o escopo desta licitação. A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na planilha a seguir:

TEMAS DE ABORDAGEM	NÃO ABORDADO OU ERRONAMENTE ABORDADO	INSATISFATÓRIO	REGULAR	ADEQUADO
CONHECIMENTO DO PROBLEMA	0,0	5,0	10,0	20,0
Do empreendimento	0,0	1,0	3,0	4,0
Do condicionamento ambiental	0,0	2,0	6,0	8,0
Dos compromissos ambientais	0,0	2,0	6,0	8,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				20,0

1.2 PLANO DE TRABALHO

Neste item a proponente deverá apresentar texto dissertativo de, no máximo, **40 (quarenta)** páginas. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva, partindo dos condicionamentos expressos no Conhecimento do Problema, com a descrição da metodologia proposta, apoio logístico e o sistema gerencial que será usado para garantir o

controle de qualidade dos serviços e os cuidados com o meio ambiente. A apresentação do Plano de Trabalho deverá conter no mínimo:

Metodologia de Trabalho – texto indicando a relação das atividades e em que consiste cada uma delas, devendo informar ainda seu alcance e a abrangência em relação ao objeto do edital. Deverá ainda informar como será executada cada uma das tarefas propostas, devendo propiciar uma visão da metodologia geral da proponente em relação à natureza, porte e complexidade do objeto da licitação. Juntamente com o texto deverão ser apresentados um fluxograma de atividades indicando como a proponente prevê equacionar a inter-relação entre as várias atividades a serem desenvolvidas, um cronograma físico e um cronograma de permanência de pessoal, contemplando as diversas macro atividades, as categorias utilizadas e as horas alocadas por técnico. O fluxograma deverá indicar pontos de controle.

Estrutura Organizacional – texto descrevendo o sistema a ser adotado pela proponente para realização dos serviços e do controle de qualidade, indicando sua capacitação e a maneira pela qual irá compatibilizar a utilização de equipamentos e pessoal, visando sempre uma agilização das soluções. Deverá ainda apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços com processos tecnológicos e científicos, caracterizando desta maneira a atuação, criatividade e desempenho da proponente. O texto deverá contemplar também a descrição das atribuições e responsabilidades das diversas áreas. Juntamente com o texto deverá ser apresentado um organograma da equipe a ser alocada com a indicação dos responsáveis diretos.

Critérios de Pontuação

A pontuação a ser efetivamente atribuída decorrerá do confronto entre os textos correspondentes apresentados pelos licitantes, considerando na apreciação a coerência e adequação com os objetivos e o escopo desta licitação. A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na planilha a seguir:

TEMAS DE ABORDAGEM	NÃO ABORDADO OU ERRONAMENTE ABORDADO	INSATISFATÓRIO	REGULAR	ADEQUADO
PLANO DE TRABALHO	0,0	10,0	20,0	30,0
Metodologia de Trabalho	0,0	5,0	10,0	15,0
Fluxograma de Atividades	0,0	2,0	4,0	5,0
Cronograma Físico	0,0	1,0	2,0	3,0
Cronograma de Permanência de Pessoal	0,0	1,0	2,0	3,0
Estrutura Organizacional	0,0	1,5	3,0	4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				30,0

1.3 DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS

A classificação para cada quesito deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

NÃO ABORDADO OU ERRONEAMENTE ABORDADO – o texto não aborda o tema indicado; as informações do texto não correspondem ao objeto da proposta;

INSATISFATÓRIO – texto com informações incompletas para a compreensão completa do tema abordado;

REGULAR – texto com informações mínimas para a compreensão completa do tema abordado; abordagem de abrangência restrita quando comparada às demais proponentes; pouca objetividade e clareza.

ADEQUADO – texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo.

1.4 CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

Serão considerados os tópicos abordados a seguir, além do estipulado no item 4.2.

A relação dos técnicos deverá conter todos os técnicos de nível superior, exigidos no *Anexo I – Termos de Referência*, do presente edital, que serão disponibilizados para os trabalhos, indicando a função correspondente.

Critérios de Avaliação

Serão atribuídas notas para a equipe técnica de nível superior de acordo com a tabela e as condições que se seguem:

EQUIPE PONTUÁVEL		
FUNÇÃO	NÍVEL FUNCIONAL	VALOR MÁXIMO (pontos)
Coordenador Geral	P0	10,0
Chefe de Equipe Meio Antrópico	P1	5,0
Chefe de Equipe Meio Físico	P1	5,0
Chefe de Equipe Meio Biótico	P1	5,0
Chefe de Equipe de Engenharia e Métodos Construtivos	P1	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		30,0

Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, serão consideradas a experiência profissional de cada técnico e o seu tempo de formado.

A comprovação do tempo de formado será feita através da certidão de pessoa física do conselho profissional competente.

A comprovação da vinculação com a empresa, no caso apenas do Coordenador Geral, será feita por meio da carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho regional competente.

Apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederam ao número solicitados serão desconsiderados.

a) **Coordenador Geral** – profissional (engenheiro, geólogo, biólogo ou economista) do quadro permanente da empresa, com experiência em coordenação de estudos ambientais para rodovias ou ferrovias, compatíveis com o objeto desta licitação.

- Tempo de Formado – valor máximo = 2,0 pontos
Tempo mínimo de formado de 20 anos corresponderá a 2,0 pontos.
- Experiência na Função – valor máximo = 8,0 pontos (2,0 pontos por atestado)

b) **Chefe de Equipe do Meio Antrópico** – profissional (economista ou sociólogo) do quadro permanente da empresa, com experiência específica na função correspondente ao item do escopo de trabalho que irá chefiar.

- Tempo de Formado – valor máximo = 1,0 ponto
- Tempo mínimo de formado de 10 anos corresponderá a 1,0 ponto
- Experiência na Função – valor máximo = 4,0 pontos (2,0 pontos por atestado)

c) **Chefe de Equipe do Meio Físico** – profissional (geólogo ou engenheiro) do quadro permanente da empresa, com experiência específica na função correspondente ao item do escopo de trabalho que irá chefiar.

- Tempo de Formado – valor máximo = 1,0 ponto
- Tempo mínimo de formado de 10 anos corresponderá a 1,0 ponto

- Experiência na Função – valor máximo = 4,0 pontos (2,0 pontos por atestado)
- c) **Chefe de Equipe do Meio Biótico** – profissional (biólogo ou agrônomo) do quadro permanente da empresa, com experiência específica na função correspondente ao item do escopo de trabalho que irá chefiar.
- Tempo de Formado – valor máximo = 1,0 ponto
 - Tempo mínimo de formado de 10 anos corresponderá a 1,0 ponto
 - Experiência na Função – valor máximo = 4,0 pontos (2,0 pontos por atestado)
- d) **Chefe de Equipe de Engenharia e Métodos Construtivos** – engenheiro do quadro permanente da empresa, com experiência específica na função correspondente ao item do escopo de trabalho que irá chefiar.
- Tempo de Formado – valor máximo = 1,0 ponto
 - Tempo mínimo de formado de 10 anos corresponderá a 1,0 ponto
 - Experiência na Função – valor máximo = 4,0 pontos (2,0 pontos por atestado)

Fator de Permanência - será considerado o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

- Se o funcionário for do quadro da empresa há mais de um ano: $Fp = 1,00$
- Se o funcionário **não** for do quadro da empresa há mais de um ano: $Fp = 0,80$

A Nota Final do profissional será: **$NF = \text{total de pontos} \times Fp$**

1.5 CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

Os licitantes deverão comprovar a sua experiência, em atendimento ao que estipula o item 4.2 deste edital.

Critérios de Pontuação

No julgamento da Capacidade Técnica o Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 20 (vinte) pontos às empresas que comprovarem sua experiência através de certidões e/ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo conselho profissional competente, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO (pontos)
Estudos Ambientais de estradas de ferro ou de estradas de rodagem com mais de 200 km extensão cada uma	5,0 pontos por atestado	10,0
Elaboração de PBA's para estradas de ferro ou estradas de rodagem com mais de 200 km de extensão cada uma	5,0 pontos por atestado	10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20,0

Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços.

Apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederam ao número solicitados serão desconsiderados.

1.5 NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota final da Proposta Técnica - NPT será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do Problema
- Plano de Trabalho
- Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior
- Capacidade Técnica da Proponente

Na análise da Proposta Técnica, serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela proponente de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conduzir à redução substancial de sua nota e, até mesmo, à desclassificação de sua Proposta Técnica.

2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 PREENCHIMENTO DOS QUADROS DA PROPOSTA

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir.

- *Demonstrativo da Composição do Preço Orçado– Anexo IX A*

- *Pessoal e Salários da Equipe – Anexo IX B*
- *Diárias – Anexo IX C*
- *Veículos – Anexo IX D*
- *Instalações e Moradia – Anexo IX E*
- *Equipamentos – Anexo IX F*
- *Serviços Gráficos – Anexo IX G*
- *Despesas Fiscais – Anexo IX H*
- *Mobilização – Anexo IX I*

2.2 TAXAS INCIDENTES

2.2.1 Encargos Sociais

Deverá ser apresentado o demonstrativo do percentual médio de encargos sociais adotado, considerando-se o vínculo das pessoas envolvidas (pessoal de nível superior, nível técnico e auxiliar). Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

O demonstrativo do percentual médio adotado para os encargos sociais deverá ser calculado da seguinte forma:

- serão calculados os encargos sociais mensais por categoria, considerando, o vínculo que liga cada técnico da equipe à empresa;
- considerando a participação em números de homens x mês de todas as categorias, serão obtidos os valores dos encargos totais para cada uma delas e o valor total dos encargos sociais;
- dividindo-se o valor total dos encargos sociais pelo custo da equipe envolvida na supervisão, obter-se-á a taxa média para os encargos sociais.

Para o caso em que toda a equipe proposta ser integrada, na ocasião da realização dos serviços, por funcionários regidos pela CLT, dever-se-á adotar para os encargos sociais a taxa de 87,54%, sem necessidade de demonstrativo.

2.2.2 Custos Administrativos (Overhead)

Deverá ser indicada, diretamente no *Anexo IX A*, a taxa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos, tais como: tempo profissional dos diretores; serviços de documentalista especializado; contatos com repartições associadas ao projeto; trabalhos especializados de profissionais dos quadros permanentes que não serão deslocados para o projeto; despesas pré-contratuais; contabilização nos livros da empresa; despesas com o pessoal entre o término de um contrato e o engajamento em um novo trabalho; despesas com angariação de novos trabalhos; plano de saúde dos funcionários envolvidos etc. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários.

2.2.3 Remuneração de Escritório

A taxa deverá corresponder ao binômio Lucro + Eventuais. Sua indicação se fará diretamente no *Anexo X A*.

2.2.4 Despesas Fiscais

Deverão ser observadas as taxas dos tributos (ISS, PIS, COFINS), sendo obrigatório o cálculo da taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços.

2.2.5 Valores Admissíveis

São apresentados, na seqüência, os valores máximos admissíveis para cada uma das taxas incidentes.

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS (%)
Encargos Sociais	87,54
Custos Administrativos (Overhead)	40,00
Remuneração do Escritório	12,00
Despesas Fiscais	16,62



2.3 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.
- b) A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica.
- c) A coerência entre os preços unitários propostos.
- d) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.
- e) A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes.
- f) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da proponente.

ANEXO III - NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**ANEXO III-A
NORMAS PARA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

 VALEC <small>SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA</small>	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TITULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fi.	2/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

1 - OBJETIVO

A finalidade deste documento é estabelecer normas para medição e pagamento dos serviços de consultoria necessários à VALEC, disciplinando, em particular, critérios relativos aos procedimentos a serem adotados quanto aos gastos com despesas reembolsáveis decorrentes da prestação de serviços não constantes dos referidos contratos.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os setores da VALEC, em especial aos gestores contratuais designados.

3 - REFERÊNCIAS

- Política para a padronização (POL-03-11-001) – Proc. 021/99
- Regulamento para a padronização (RGF- 03-11-001) – Proc. 021/99

4 - DEFINIÇÕES

4.1 – MEDIÇÃO

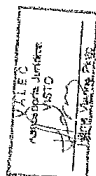
Apuração dos serviços prestados em determinado período, medidos em horas despendidas ou tarefas realizadas, expressos nos correspondentes valores monetários.

4.2 - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

São despesas eventuais que se tornam necessárias à execução dos serviços, não previstas no instrumento contratual .

5 – MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

A título de mobilização, a Contratada receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, até 10 (dez) dias após a assinatura da 1ª Ordem de Serviço.



	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TITULO : “NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA”		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 3/8 REV. 0

6 – SERVIÇOS DE MEDIÇÃO

6.1.1 - Os serviços executados serão medidos mensalmente, respeitada a equipe mobilizada, e previamente autorizada pela VALEC, os preços unitários e os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preços da Contratada.

6.1.2 - Quando da ausência de profissional disponibilizado para execução dos serviços contratados, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licença para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a Contratada poderá substituí-lo por outro, de igual qualificação, desde que haja prévia aceitação da VALEC, ou desconsiderá-lo na(s) medição (ões) correspondente(s) ao período de ausência.

6.1.3 – Os veículos , instalações e moradias, equipamentos, os serviços gráficos e demais despesas serão medidos mensalmente, nos valores correspondentes àqueles propostos pela Contratada para remuneração destes itens.

6.1.4 - O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos:

a) **Boletim de Medição** – O Gestor Contratual emite a medição e em seguida os itens b, c e d.

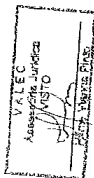
Quando o Gestor Contratual não for o responsável pela emissão da medição Deverá, após recebê-la, analisá-la e emitir os documentos relacionados nos itens b, c e d. Neste caso, a medição deverá ser assinada pelo responsável pela sua emissão (atestador de serviços), fiscalização, contratada, Superintendente da Área e Diretor da Área.

b) **Carta de Autorização de Faturamento** – assinada pelo Diretor da Área;

c) **Boletim de Medição** – assinado pelo Gestor do Contrato e Superintendente;

d) **Documento de Liberação de Crédito – DLC** – assinado pelo Gestor, Superintendente da Área, Diretor da Área, Superintendente Financeiro e Diretor-Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro.

6.1.5 - O gestor do contrato encaminha toda a documentação à GECON para providências.



[Handwritten initials and signatures]

	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : “NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA”	N.VALEC	Fl.	4/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

7 – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

7.1.1 – Serão reembolsadas, excepcionalmente, as despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas na proposta da contratada, realizadas com:

- consultores e assessores não constantes do quadro técnico/administrativo da contratada, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial;
- passagens aéreas e terrestres;
- hospedagem e alimentação;
- deslocamento do aeroporto / hotel / VALEC e outros ligados à execução dos serviços;
- locação de veículos, aeronaves e outros;
- locação de equipamentos de informática;
- locação de equipamentos de geo-referenciamento e de topografia;
- serviços gráficos;
- despesas postais.

7.1.2 - Não serão consideradas despesas reembolsáveis as aquisições de bens, tais como: equipamentos de informática, equipamentos de topografia (GPS, Estação Total, Nível Ótico, Teodolito), dentre outros, bem como mobiliários.

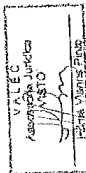
7.1.3 – Havendo necessidade da realização de serviços de consultoria e assessoria técnica especial, o pagamento relativo aos mesmos será efetuado contra apresentação de relatório específico do serviço executado.

7.1.4 - Todo reembolso de despesas dependerá de autorização prévia, por intermédio de Ordem de Serviço, e mediante adequada comprovação da realização das mesmas pela Contratada.

7.1.5 - Caso seja julgado conveniente pela VALEC, e desde que justificado na ORDEM DE SERVIÇO correspondente, quaisquer das despesas poderão ser faturadas diretamente em nome da VALEC.

7.1.6 - As despesas reembolsáveis deverão ser limitadas em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.7 - Não serão reembolsadas as despesas cujas notas fiscais estejam com prazo de validade vencido, com número de série ilegível e/ou com data de emissão superior a 90 dias.



	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	5/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

8 – PAGAMENTO

8.1.1 - A VALEC pagará à Contratada, pelos serviços executados, os preços integrantes da Proposta de Preços apresentada, ressalvada a incidência de reajustamento e multa por atraso de pagamento.

8.1.2 - As despesas, eventuais e necessárias, serão reembolsadas pela VALEC, desde que seja obedecido o disposto no item 7 e seus subitens, nos valores constantes das Notas Fiscais / Faturas, que deverão ser apresentadas no original.

8.1.3 - Nos valores apresentados nas medições e nos relativos às despesas reembolsáveis, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço (s), de acordo com as condições previstas no Edital de Convocação, que originou a proposta da Contratada, constituindo-se assim na única remuneração pelos serviços contratados e executados.

9 - PROCEDIMENTOS DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS.

9.1 - A realização de serviços caracterizados como despesas reembolsáveis deverá ser devidamente justificada pelo Superintendente da área requisitante, e solicitada ao Gestor do Contrato, por intermédio de memorando, podendo ser antecipado por e-mail personalizado.

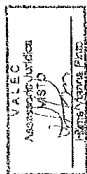
9.2 - O Gestor do Contrato solicita o orçamento das despesas reembolsáveis à Contratada, e, após verificar a disponibilidade orçamentária junto à SUFIN, o envia ao Superintendente da Área para aprovação.

9.3 - Aprovada a execução do serviço, o Superintendente da Área encaminha a autorização ao Gestor do Contrato que providencia a emissão da Ordem de Serviço correspondente, e sua assinatura pelas partes.

9.4 - O gestor do contrato informa à área requisitante a Ordem de Serviço emitida.

9.5 - A área solicitante acompanha a realização dos serviços.

9.6- A área requisitante atesta o serviço executado, e/ou prestado, encaminhando a Nota Fiscal (original) para a contratada efetuar o pagamento.



	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : “NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA”	N.VALEC	Fl.	6/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

9.7 – A área requisitante encaminha ao gestor do contrato uma cópia da nota fiscal autenticada de próprio punho.

9.8 – A contratada relaciona todas as notas fiscais através do formulário 001/DR (anexo I), e encaminha ao gestor do contrato acompanhado da nota de débito.

9.8.1 – Nota de Débito (ND): A contratada apresentará o formulário 001/DR relacionando todas as despesas reembolsáveis, com seus respectivos comprovantes anexos – cópia legível e autenticada de próprio punho).

Todas as folhas devem ser numeradas seqüencialmente.

9.8.2 – Nota Fiscal (NF):

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATADA, com todos os campos preenchidos:

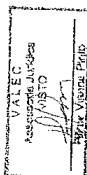
Dados complementares que deverão constar no verso da NF:

- nome do usuário da despesa;
- justificativa da despesa;
- assinatura do solicitante, do gestor do contrato e do superintendente da área.



As despesas de viagem que envolvem passagens aéreas e/ou terrestres, alimentação e hospedagem devem estar discriminadas no formulário ARCV (anexo II).

9.9 – O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos: a) **Formulário 01/DR** – assinado pela Contratada, Gestor do Contrato da Contratante, Superintendente da Área da Contratante; b) **Carta de Solicitação de Reembolso de Despesas**.

9.10 – O Gestor do Contrato da Contratante analisa, prepara e emite os seguintes documentos: a) **Carta de Autorização de Faturamento** – assinada pelo Diretor da Área; b) **Boletim de Medição** – assinado pelo Gestor do Contrato e Superintendente; c) **Documento de Liberação de Crédito – DLC** – assinado pelo Gestor, Superintendente, Diretor da Área, Superintendente Financeiro e Diretor-Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro.



(Handwritten signatures and initials)

 VALEC <small>Sustentável</small>	“Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro”		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : “NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA”	N.VALEC	Fl.	7/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

9.11 – O gestor do contrato encaminha toda a documentação a GECON para providências.

9.12 – A VALEC reembolsará todas as despesas relacionadas no Formulário 01/DR e devidamente aprovadas.

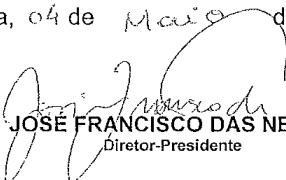
10 – COMPETÊNCIA

Fica a Diretoria de Engenharia responsável por baixar atos e demais comunicações necessárias ao fiel cumprimento desta Norma.

11 – VIGÊNCIA

Esta norma passa a vigorar a partir da data de sua assinatura pela DIREX.

Brasília, 04 de Maio de 2007.


JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES
 Diretor-Presidente


FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
 Diretor Administrativo-Financeiro


ULISSES ASSAD
 Diretor de Engenharia

VALEC
 Associação
 11/2007
 Diretoria de Engenharia

VALEC <small>Desenvolvimento Sustentável</small>	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : “NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA”		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 8/8 REV. 0

**ANEXO I
 RELAÇÃO DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	USUÁRIO	PÁGINA
CONTRATO: / /		PERÍODO: / / a / /		
ASSINATURA DA CONTRATADA Data: / /		ASSINATURA DO GERENTE DE CONTRATO Data: / /		RESPONSÁVEL ÁREA Data: / /

VALEC
 Assinatura Jurídica
 VISTO
 20/08/2018
 MARIA VERA PAZ

A

VALEC <small>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</small>	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : “NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA”		N.VALEC NGL-12-18-001	FI. 9/8 REV. 0

ANEXO II

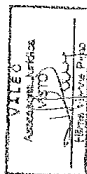
ARVC – AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE VIAGEM DE CONTRATADOS		Nº _____ / _____
NOME: _____		EMPRESA: _____

MOTIVO / SERVIÇO: _____ _____ _____	
DATA: _____	ITINERÁRIO: _____ _____ _____

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM		
SOLICITANTE DATA: / /	GERENTE DO CONTRATO DATA: / /	SUPERINTENDENTE DATA: / /

RELATÓRIO DE CUSTOS			
	ADIANTAMENTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		COMPROVANTES	VALORES
PASSAGEM			
HOSPEDAGEM			
ALIMENTAÇÃO			
DESLOCAMENTOS			
OUTROS			
TOTAL			

APROVAÇÃO		
VIAJANTE DATA: / /	GERENTE DO CONTRATO DATA: / /	SUPERINTENDENTE DATA: / /



OBS: Anexar cartões de embarque e demais comprovantes.

ANEXO III B

NORMAS COMPLEMENTARES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O texto a seguir altera o Anexo III, onde couber.

1 MEDIÇÃO

a) Os recursos humanos e materiais medidos, somente serão aceitos pela VALEC se forem compatíveis com os serviços técnicos realizados no período. Somente serão medidos os serviços cujos resultados forem aceitos pela VALEC.

b) A mobilização e a desmobilização de cada empregado da contratada para prestar serviços no campo serão efetuadas a partir de uma ordem da VALEC, devendo ser considerada a utilização dos seguintes meios de transporte:

Viagem aérea: enquadrado nesta classificação o pessoal qualificado de nível superior, entre P0 a P5 e de nível médio T0, T1, T2 e A0;

Viagem de ônibus: enquadrado nesta classificação o pessoal qualificado de nível médio, entre T3 e A1 a A3;

Para o pessoal de nível básico (T4, A4 e A5) não será paga mobilização/desmobilização, considerando-se que será contratado no local da realização dos serviços;

a) Os equipamentos a serem disponibilizados pela contratada deverão atender plenamente às condições de uso, produtividade e, em caso de defeito, deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento similar ou superior. Para os equipamentos e veículos não será medida a mobilização e desmobilização.

e) O valor da mobilização será o constante da Proposta de Preços da contratada.

1.1 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

a) Despesas com serviços especiais de processamento de dados, em *bureau* de terceiros, compreendendo o fornecimento e/ou utilização de equipamentos, serviço de digitação ou similares e, quando cabível, o custo de utilização de programas de computador próprio ou de terceiros.

b) Comunicações telefônicas, interurbanos e internacionais, fretes, carretos e conduções urbanas, diretamente relacionados com os serviços ora contratados.

c) Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessários à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento das despesas.

d) Outras despesas não previstas e necessárias à execução dos serviços, desde que não tenham sido abrangidas pelas condições estabelecidas no presente edital, para formação dos preços unitários.

2.0 PAGAMENTO

a) A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Sendo assim, no preço global dos serviços, deverão estar incluídas despesas, tais como: mão-de-obra e encargos, material gráfico e de escritório, veículos, equipamentos, escritórios, impostos, taxas, remuneração da empresa, despesas fiscais e outros.

b) No caso dos serviços realizados excederem, justificadamente, às quantidades previstas, a contratada será remunerada pelas quantidades excedentes, efetivamente realizadas, com base nos custos unitários, constante da sua Proposta de Preços.

c) A última parcela não poderá ser inferior a 20% do valor global, e somente será liberada após a entrega e aceitação, pela VALEC, do Relatório Final (consolidação de todos os trabalhos realizados).

2.1 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

- a) VALEC reembolsará todas as despesas diretas conforme previsto no item 1.1 dessa norma.
- b) Todo o reembolso de despesas dependerá de autorização prévia, através de ordem de serviço, e mediante adequada comprovação por parte da contratada.

3.0 MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

A contratada receberá a parcela correspondente a à mobilização até 10 (dez) dias após a assinatura da 1ª Ordem de Serviço.

ANEXO IV
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº/10

PROCESSO nº 500/10

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A VALEC – ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO
CONTRATANTE E....., COMO
CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Norte - SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – Sala 11.00, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu *Diretor-Presidente, José Francisco das Neves* e pelo *Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado*, e, com sede na, na Cidade de, Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, resolvem, com base no Processo nº, que deu origem à CONCORRÊNCIA nº 022/2010, homologada em, tendo por fundamento legal o art. 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e à execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades, e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia Norte Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência nº 022/2010 e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às Cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente Contrato serão executados, em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e aceitas pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços objeto deste CONTRATO, deverão ser prestados por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - O prazo estabelecido para cada O.S. será contado a partir da data de assinatura da mesma pelas Partes, e não poderá ultrapassar o prazo de vigência deste Contrato, que terá início a partir do dia imediatamente posterior à publicação do seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é estimado em R\$ (.....).

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste Contrato, inclusive remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

6.1 - Pela execução dos serviços previstos neste Contrato, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos nos Anexos XA, XB, XC, XD, XE, XF, XG, XH e XI, constantes da sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

6.1.1 - Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Contrato, constituindo-se assim na única remuneração devida pelos trabalhos contratados e executados.

6.2 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC, excepcionalmente, das despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas em sua proposta, realizadas com quadro técnico/administrativo da CONTRATADA, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial.

6.2.1 - Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

6.2.2 - Despesas decorrentes do aluguel de aeronave, outros veículos especiais de transportes além de equipamentos específicos necessários à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÃO

7.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento, Anexo III, do Edital de Concorrência nº 022/2010.

7.2 - A medição relativa a mão-de-obra abrangerá o período compreendido entre a data de emissão da Ordem de Serviço e o dia 25 seguinte.

7.2.1 - A medição a que se refere este item deverá ser submetida à VALEC até o dia 30 (trinta) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos e das despesas reembolsáveis.

7.2.2 - Até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da medição, a VALEC analisará os documentos referidos no Item anterior e liberará o respectivo Boletim de Medição (BM).

7.2.3 - A CONTRATADA submeterá, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de despesas a serem reembolsadas pela VALEC, acompanhadas dos respectivos comprovantes e das autorizações da VALEC para realização das despesas.

7.3 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Técnico Mensal, previsto no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

8.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

8.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30^º (trigésimo) dia após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.3.1 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste Contrato, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

8.3.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

8.4 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no item 8.3 Só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

8.5 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

8.6 - Após a liberação, pelo GESTOR DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10^o (décimo) dia útil após a sua apresentação.

8.7 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.8 - Caso ocorra atraso no pagamento devido pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores deverão ser atualizados, financeiramente, pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I₀ = Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente no mês da apresentação da proposta.

I = Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR CONTRATUAL

10.1 - A VALEC nomeará um GESTOR para o Contrato, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias da assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o GESTOR da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à CONTRATADA o currículo dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, alocados na prestação dos SERVIÇOS, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender às necessidades dos SERVIÇOS. Por outro lado, e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA, já disponibilizado para os SERVIÇOS, poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GESTOR DO CONTRATO.

10.2.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada, ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS, ou ainda, que, por qualquer motivo, se torne inconveniente ou indesejável no local da prestação dos SERVIÇOS.

10.2.2 - A CONTRATADA submeterá à aprovação prévia da VALEC a relação nominal de pessoal que será disponibilizado em cada ORDEM DE SERVIÇO, dela constando o salário mensal correspondente a categoria em que for enquadrado cada profissional. Esta relação deverá ser atualizada sempre que solicitado pela VALEC.

10.2.3 - A mobilização ou desmobilização do pessoal da CONTRATADA será feita em razão direta das necessidades dos SERVIÇOS, de acordo com as instruções do GESTOR DO CONTRATO.

10.3 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

11.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigí-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

11.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se, ou negligenciar, em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por sua culpa exclusiva, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

11.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste Contrato, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no item 8.1 para remessa das faturas.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, dos equipamentos que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

11.5 - A abstenção eventual por parte da VALEC, no uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no presente Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e nem constituirá novação ou alteração contratual.

11.6 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, social e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente Contrato, ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

11.7 - A CONTRATADA facultará à VALEC a fiscalização e apuração das horas trabalhadas pelo seu pessoal, podendo tal fiscalização ser feita diretamente pela VALEC por intermédio de seus empregados ou auditores.

11.8 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, Parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

12.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão deste Contrato pela CONTRATANTE.

12.4 – Este Contrato poderá ser resiliado, a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme artigo 79, inciso II, da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR

13.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

13.2 - Para efeito deste Contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para-fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

14.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 14.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou correção sobre as parcelas retidas.

14.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste Contrato.

14.4 - Caso a VALEC obtenha algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

14.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

14.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste Contrato.

14.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC, até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

14.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao Contrato, arcará com os ônus daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos serão consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010,, bem como no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber. Nota de Empenho nº Função Programática: Natureza da Despesa:.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (Artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

17.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

17.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MULTA

18.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste Contrato, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, como previsto no item 13.1, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

18.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

18.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 18.1 não poderá ultrapassar de 1,5% (um e meio por cento) do valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no Item 18.2.

18.5 - A CONTR ATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA

19.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.66/93.

19.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

19.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Encerramento Contratual.

19.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 19.1.

19.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

19.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO

20.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília, de de 2010.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Luiz Carlos de Oliveira Machado

Cargo: Diretor de Engenharia

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V – MODELO S DE CARTAS

ANEXO V A
CARTA CREDENCIAL
(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2010

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Salas 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº022/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V B
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Salas 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 022/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos serviços e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.

2. De acordo com os termos do referido Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V C
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Salas 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 022/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por
....., abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços discriminados no item 2.1 do edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- e) O pagamento de faturas, pela VALEC, deverá ser efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até dias corridos, contados da data do adimplemento da obrigação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI A
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

ANEXO VI B
DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da
Empresa), _____ (Endereço completo), inscrita no CNPJ
sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos”.*

_____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

ANEXO VI C
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

**ANEXO VII – QUADRO DA QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**ANEXO VII A
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	
<p>AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo</p> <p>AC = RLP = PC = ELP =</p>	<p>IL = Índices de Liquidez</p> <p>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) ILG =</p> <p>ILC = AC / PC ILC =</p>

ANEXO VIII – QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**ANEXO VIII A
 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
 VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA					
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO
			INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:			

ANEXO IX – QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO IX B
IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

DADOS PESSOAIS

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 (três) páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

ANEXO IX C
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº022/2010

Autorizo a empresa..... (nome da empresa),
CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará
pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a
participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2010

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

**ANEXO IX D
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE**

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE
Nome do Informante:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:

ANEXO X – QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X A

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIOS DA EQUIPE Horas Normais - Total do Anexo X B	
B	ENCARGOS SOCIAIS Taxa de 87,54% sobre o Item A	
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (<i>Overhead</i>) Taxa de 40,00 % sobre o Item A	
D	DIÁRIAS Total do Anexo X C	
E	VEÍCULOS Total do Anexo X D	
F	INSTALAÇÕES E MORADIAS Total do Anexo X E	
G	EQUIPAMENTOS Total do Anexo X F	
H	SERVIÇOS GRÁFICOS Total do Anexo X G	
I	MOBILIZAÇÃO Total Anexo I(valor com encargos sociais (87,54%) e os custos administrativos (40%))	
J	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Taxa de 12,00 % sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, F, G, H e I	
K	DESPESAS FISCAIS Taxa de 16,62 % sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, E, F, G, H, I e J	
PREÇO GLOBAL ORÇADO		

ANEXO X B

PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE						
FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
			No Mês	Total	Unitário	Total
1. Pessoal de Nível Superior						
Consultor	C	24	0,2500	6,00		
Coordenador	P0	24	0,5000	12,00		
Sênior (CE-I)	P1	24	2,0000	48,00		
Pleno (CE-II)	P2	24	13,0000	312,00		
Médio (ME)	P3	24	4,0000	96,00		
Júnior (AE) (*)	P4	24	5,6667	136,00		
2. Pessoal de Nível Técnico						
Sênior - Nível I	T0	24	3,6667	88,00		
Sênior Nível II	T1	24	1,0000	24,00		
Pleno	T2	24	1,0000	24,00		
Médio	T3	24	1,0000	24,00		
Auxiliar	T4	24	5,6667	136,00		
3. Pessoal de Apoio Administrativo						
Assistente Administrativo/ Chefe de Escritório	A0	24	1,0000	24,00		
Auxiliar Administrativo	A1	24	1,0000	24,00		
Operador de Computador	A2	24	1,0000	24,00		
Secretária	A2	24	1,0000	24,00		
Motorista	A3	24	8,1667	196,00		
Servente/Contínuo/Vigia	A4	24	2,0000	48,00		
T O T A L						

LEGENDA

- CE-I Chefe de Equipe Nível I
- CE-II Chefe de Equipe Nível II
- ME Membro de Equipe
- AE Auxiliar de Equipe

(*) Adotado piso do CONFEA

ANEXO X C

DIÁRIAS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Categoria I Nível Superior	24	3,00	72	205,00	
2. Categoria II Nível Superior	24	148,33	3560	175,00	
3. Categoria III Técnico e Administrativo	24	140,33	3368	130,00	
T O T A L					

ANEXO X D

VEÍCULOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Veículo Sedan: 54/70 HP	24	2,00	48		
2. Veículo Sedan: 71/100 HP	24	1,00	24		
2. Veículo Utilitário	24	8,17	196		
3. Caminhão: 4 t	24	1,00	24		
T O T A L					

ANEXO X E

INSTALAÇÕES E MORADIAS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Escritório	24	2,167	52		
2. Laboratório	24	1,167	28		
3. Moradia	24	2,000	48		
T O T A L					

ANEXO X F

EQUIPAMENTOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1.0 INFORMÁTICA					
1.1 Microcomputador com <i>software Office</i>	24	16,167	388		
1.2. Microcomputador com softwares georreferenciamento	24	4,000	96		
1.3. GPS de alta precisão	24	10,167	244		
1.4. Projetor p/ Datashow e telões	24	2,000	48		
2.0 EQUIPAMENTOS DE APOIO (*)					
2.1. Mesa de som, amplificadores, caixas de som, etc (**)	24	2,000	48		
2.2. Equipamentos para monitoramento de fauna (***)	24	1,417	34		
2.3. Equipamentos para monitoramento de água (***)	24	1,000	24		
T O T A L					

ANEXO X G

SERVIÇOS GRÁFICOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Relatório de Atividades Técnicas	24	3,833	92		
2. Cópias (Sulfite)					
Formato A 4	24	1150,000	27600		
Formato A 3	24	225,833	5420		
3. Cópias Plotagem					
Formato A 3	24	201,000	4824		
Formato A 1	24	61,000	1464		
4. Encadernações					
Lombada Colada	24	4,000	96		
Espiral	24	19,667	472		
5. Folders especiais (*)	24	1,000	24		
6. Cópias digitais (*)					
Em CD-ROM	24	21,667	520		
Em DVD-ROM	24	10,667	256		
Em DVD-Vídeo	24	3,000	72		
7. Apresentação Multimídia	24	0,000			
		1,000	24		
T O T A L					

ANEXO X H

DESPESAS FISCAIS		
DESCRIÇÃO		%
1	PIS	
2	COFINS	
3	ISS	
TOTAL DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL		
TOTAL DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS		

ANEXO XI (folha 1)

MOBILIZAÇÃO						
PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE						
FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
			No Mês	Total	Unitário	Total
1. Pessoal de Nível Superior						
Consultor	C	24	0,0156	0,38		
Coordenador	P0	24	0,0313	0,75		
Sênior (CE-I)	P1	24	0,1250	3,00		
Pleno (CE-II)	P2	24	0,7500	18,00		
Médio (ME)	P3	24	0,2500	6,00		
Júnior (AE) (*)	P4	24	0,1667	4,00		
2. Pessoal de Nível Técnico						
Sênior - Nível I	T0	24	0,2292	5,50		
Sênior Nível II	T1	24	0,0625	1,50		
Pleno	T2	24	0,0625	1,50		
Médio	T3	24	0,0625	1,50		
Auxiliar	T4	24	0,1667	4,00		
3. Pessoal de Apoio Administrativo						
Assistente Administrativo/	A0	24	0,0625	1,50		
Auxiliar Administrativo	A1	24	0,0625	1,50		
Operador de Computador	A2	24	0,0625	1,50		
Secretária	A2	24	0,0625	1,50		
Motorista	A3	24	0,4167	10,00		
Servente/Contínuo/Vigia	A4	24	0,1250	3,00		
PARCIAL MÃO-DE-OBRA						
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA (Taxa de 87,54%)						
CUSTOS ADMINISTRATIVOS (Overhead: Taxa de 40,00%)						
TOTAL MÃO-DE-OBRA						
DIÁRIAS						
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)		
		No Mês	Total	Unitário	Total	
1. Categoria I (Nível Superior)	24	0,19	4,5			
2. Categoria II (Nível Superior)	24	2,65	63,5			
3. Categoria III (Técnico e Administrativo)	24	2,96	71			
TOTAL DIÁRIAS						
VEÍCULOS						
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)		
		No Mês	Total	Unitário	Total	
1. Veículo Sedan: 54/70 HP	24	0,13	3			
2. Veículo Sedan: 71/100 HP	24	0,06	1,5			
3. Veículo Utilitário	24	0,42	10			
4. Caminhão: 4 t	24	0,06	1,5			
TOTAL VEÍCULOS						
INSTALAÇÕES E MORADIAS						
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)		
		No Mês	Total	Unitário	Total	
1. Escritório	24	0,125	3			
2. Laboratório	24	0,073	1,75			
3. Moradia	24	0,125	3			
TOTAL INSTALAÇÕES E MORADIAS						

(folha 2)					
EQUIPAMENTOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1.0 INFORMÁTICA					
1.1 Microcomputador com <i>software Office</i>	24	3,264	78,33333		
1.2. Microcomputador com softwares georreferencia	24	0,799	19,16667		
1.3. GPS de alta precisão	24	1,806	43,33333		
1.4. Projetor p/ Datashow e telões	24	0,417	10		
2.0 EQUIPAMENTOS DE APOIO (*)					
2.1. Mesa de som, amplificadores, caixas de som, e	24	0,417	10		
2.2. Equipamentos para monitoramento de fauna (*)	24	0,208	5		
2.3. Equipamentos para monitoramento de água	24	0,208	5		
TOTAL EQUIPAMENTOS					
SERVIÇOS GRÁFICOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Relatório de Atividades Técnicas					
24	24	0,198	4,75		
2. Cópias (Sulfite)					
Formato A 4	24	70,313	1687,5		
Formato A 3	24	13,854	332,5		
3. Cópias Plotagem					
Formato A 3	24	12,563	301,5		
Formato A 1	24	3,813	91,5		
4. Encadernações					
Lombada Colada	24	0,250	6		
Espiral	24	1,146	27,5		
5. Folders especiais (*)					
24	24	0,063	1,5		
6. Cópias digitais (*)					
Em CD-ROM	24	1,354	32,5		
Em DVD-ROM	24	0,667	16		
Em DVD-Vídeo	24	0,188	4,5		
7. Apresentação Multimídia					
24	24	0,063	1,5		
TOTAL SERVIÇOS GRÁFICOS					
TOTAL GERAL MOBILIZAÇÃO					

**ANEXO XI – ORÇAMENTO
(Data Base – janeiro/ 2010)**

ANEXO XI A

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIOS DA EQUIPE Horas Normais - Total do Anexo X B	4.594.651,18 4.594.651,18
B	ENCARGOS SOCIAIS Taxa de 87,54% sobre o Item A	4.022.157,64
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (<i>Overhead</i>) Taxa de 40,00 % sobre o Item A	1.837.860,47
D	DIÁRIAS Total do Anexo X C	1.075.600,00
E	VEÍCULOS Total do Anexo X D	1.216.102,32
F	INSTALAÇÕES E MORADIAS Total do Anexo X E	254.687,92
G	EQUIPAMENTOS Total do Anexo X F	372.160,00
H	SERVIÇOS GRÁFICOS Total do Anexo X G	665.877,40
I	MOBILIZAÇÃO Total Anexo I(valor com encargos sociais (87,54%) e os custos administrativos (40%))	844.582,08
J	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Taxa de 12,00 % sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, F, G, H e I	1.786.041,48
K	DESPESAS FISCAIS Taxa de 16,62 % sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, E, F, G, H, I e J	2.770.507,54
PREÇO GLOBAL ORÇADO		19.440.228,03

ANEXO XI B

PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE						
FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
			No Mês	Total	Unitário	Total
1. Pessoal de Nível Superior						
Consultor	C	24	0,2500	6,00	11.774,11	70.644,66
Coordenador	P0	24	0,5000	12,00	11.592,71	139.112,52
Sênior (CE-I)	P1	24	2,0000	48,00	9.804,30	470.606,40
Pleno (CE-II)	P2	24	13,0000	312,00	6.435,17	2.007.773,04
Médio (ME)	P3	24	4,0000	96,00	4.832,50	463.920,00
Júnior (AE) (*)	P4	24	5,6667	136,00	4.185,00	569.160,00
2. Pessoal de Nível Técnico						
Sênior - Nível I	T0	24	3,6667	88,00	2.808,76	247.170,88
Sênior Nível II	T1	24	1,0000	24,00	2.478,32	59.479,68
Pleno	T2	24	1,0000	24,00	1.652,22	39.653,28
Médio	T3	24	1,0000	24,00	1.305,25	31.326,00
Auxiliar	T4	24	5,6667	136,00	1.156,54	157.289,44
3. Pessoal de Apoio Administrativo						
Assistente Administrativo/ Chefe de Escritório	A0	24	1,0000	24,00	3.128,56	75.085,44
Auxiliar Administrativo	A1	24	1,0000	24,00	1.612,45	38.698,80
Operador de Computador	A2	24	1,0000	24,00	1.169,03	28.056,72
Secretária	A2	24	1,0000	24,00	1.169,03	28.056,72
Motorista	A3	24	8,1667	196,00	725,60	142.217,60
Servente/Contínuo/Vigia	A4	24	2,0000	48,00	550,00	26.400,00
T O T A L						4.594.651,18

LEGENDA

- CE-I Chefe de Equipe Nível I
- CE-II Chefe de Equipe Nível II
- ME Membro de Equipe
- AE Auxiliar de Equipe

(*) Adotado piso do CONFEA

ANEXO XI C

DIÁRIAS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Categoria I Nível Superior	24	3,00	72	205,00	14.760,00
2. Categoria II Nível Superior	24	148,33	3560	175,00	623.000,00
3. Categoria III Técnico e Administrativo	24	140,33	3368	130,00	437.840,00
T O T A L					1.075.600,00

ANEXO XI D

VEÍCULOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Veículo Sedan: 54/70 HP	24	2,00	48	3.387,04	162.577,92
2. Veículo Sedan: 71/100 HP	24	1,00	24	3.831,52	91.956,48
2. Veículo Utilitário	24	8,17	196	4.295,76	841.968,96
3. Caminhão: 4 t	24	1,00	24	4.983,29	119.598,96
T O T A L					1.216.102,32

ANEXO XI E

INSTALAÇÕES E MORADIAS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Escritório	24	2,167	52	2.962,77	154.064,04
2. Laboratório	24	1,167	28	1.184,47	33.165,16
3. Moradia	24	2,000	48	1.405,39	67.458,72
T O T A L					254.687,92

ANEXO XI F

EQUIPAMENTOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1.0 INFORMÁTICA					
1.1 Microcomputador com <i>software Office</i>	24	16,167	388	390,00	151.320,00
1.2. Microcomputador com softwares georreferenciamento	24	4,000	96	750,00	72.000,00
1.3. GPS de alta precisão	24	10,167	244	200,00	48.800,00
1.4. Projetor p/ Datashow e telões	24	2,000	48	1.000,00	48.000,00
2.0 EQUIPAMENTOS DE APOIO (*)					
2.1. Mesa de som, amplificadores, caixas de som, etc (**)	24	2,000	48	4.000,00	192.000,00
2.2. Equipamentos para monitoramento de fauna (***)	24	1,417	34	3.000,00	102.000,00
2.3. Equipamentos para monitoramento de água (***)	24	1,000	24	2.000,00	48.000,00
T O T A L					662.120,00

(*) As quantidades se referem a cada evento onde os equipamentos forem necessários

(**) inclui operadores do sistema, suas viagens e diárias

(***) envolve redes de neblina, armadilhas fotográficas e outros equipamentos para captura e soltura de animais

(****) inclui garrafas e frascos de coleta, bem como containers isotérmicos e reagentes usados para conservação das amostras

ANEXO XI G

SERVIÇOS GRÁFICOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Relatório de Atividades Técnicas	24	3,833	92	1.425,00	131.100,00
2. Cópias (Sulfite)					
Formato A 4	24	1150,000	27600	0,11	3.036,00
Formato A 3	24	225,833	5420	0,17	921,40
3. Cópias Plotagem					
Formato A 3	24	201,000	4824	4,00	19.296,00
Formato A 1	24	61,000	1464	6,90	10.101,60
4. Encadernações					
Lombada Colada	24	4,000	96	57,00	5.472,00
Espiral	24	19,667	472	12,20	5.758,40
5. Folders especiais (*)	24	1,000	24	12.000,00	288.000,00
6. Cópias digitais (*)					
Em CD-ROM	24	21,667	520	5,00	2.600,00
Em DVD-ROM	24	10,667	256	17,00	4.352,00
Em DVD-Vídeo	24	3,000	72	45,00	3.240,00
		0,000			
7. Apresentação Multimídia	24	1,000	24	8.000,00	192.000,00
T O T A L					665.877,40

ANEXO XI I (folha 1)

MOBILIZAÇÃO						
PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE						
FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
			No Mês	Total	Unitário	Total
1. Pessoal de Nível Superior						
Consultor	C	24	0,0156	0,38	11.774,11	4.415,29
Coordenador	P0	24	0,0313	0,75	11.592,71	8.694,53
Sênior (CE-I)	P1	24	0,1250	3,00	9.804,30	29.412,90
Pleno (CE-II)	P2	24	0,7500	18,00	6.435,17	115.833,06
Médio (ME)	P3	24	0,2500	6,00	4.832,50	28.995,00
Júnior (AE) (*)	P4	24	0,1667	4,00	4.185,00	16.740,00
2. Pessoal de Nível Técnico						
Sênior - Nível I	T0	24	0,2292	5,50	2.808,76	15.448,18
Sênior Nível II	T1	24	0,0625	1,50	2.478,32	3.717,48
Pleno	T2	24	0,0625	1,50	1.652,22	2.478,33
Médio	T3	24	0,0625	1,50	1.305,25	1.957,87
Auxiliar	T4	24	0,1667	4,00	1.156,54	4.626,16
3. Pessoal de Apoio Administrativo						
Assistente Administrativo/	A0	24	0,0625	1,50	3.128,56	4.692,84
Auxiliar Administrativo	A1	24	0,0625	1,50	1.612,45	2.418,67
Operador de Computador	A2	24	0,0625	1,50	1.169,03	1.753,54
Secretária	A2	24	0,0625	1,50	1.169,03	1.753,54
Motorista	A3	24	0,4167	10,00	725,60	7.256,00
Servente/Contínuo/Vigia	A4	24	0,1250	3,00	550,00	1.650,00
PARCIAL MÃO-DE-OBRA						251.843,39
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA (Taxa de 87,54%)						220.463,70
CUSTOS ADMINISTRATIVOS (Overhead: Taxa de 40,00%)						100.737,36
TOTAL MÃO-DE-OBRA						573.044,45
DIÁRIAS						
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)		
		No Mês	Total	Unitário	Total	
1. Categoria I (Nível Superior)	24	0,19	4,5	205,00	922,50	
2. Categoria II (Nível Superior)	24	2,65	63,5	175,00	11.112,50	
3. Categoria III (Técnico e Administrativo)	24	2,96	71	130,00	9.230,00	
TOTAL DIÁRIAS						21.265,00
VEÍCULOS						
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)		
		No Mês	Total	Unitário	Total	
1. Veículo Sedan: 54/70 HP	24	0,13	3	3.387,04	10.161,12	
2. Veículo Sedan: 71/100 HP	24	0,06	1,5	3.831,52	5.747,28	
3. Veículo Utilitário	24	0,42	10	4.295,76	42.957,60	
4. Caminhão: 4 t	24	0,06	1,5	4.983,29	7.474,93	
TOTAL VEÍCULOS						66.340,93
INSTALAÇÕES E MORADIAS						
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)		
		No Mês	Total	Unitário	Total	
1. Escritório	24	0,125	3	2.962,77	8.888,31	
2. Laboratório	24	0,073	1,75	1.184,47	2.072,82	
3. Moradia	24	0,125	3	1.405,39	4.216,17	
TOTAL INSTALAÇÕES E MORADIAS						15.177,30



VALEC

(folha 2)					
EQUIPAMENTOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1.0 INFORMÁTICA					
1.1 Microcomputador com <i>software Office</i>	24	3,264	78,33333	390,00	30.550,00
1.2. Microcomputador com softwares georreferencia	24	0,799	19,16667	750,00	14.375,00
1.3. GPS de alta precisão	24	1,806	43,33333	200,00	8.666,66
1.4. Projetor p/ Datashow e telões	24	0,417	10	1.000,00	10.000,00
2.0 EQUIPAMENTOS DE APOIO (*)					
2.1. Mesa de som, amplificadores, caixas de som, e	24	0,417	10	4.000,00	40.000,00
2.2. Equipamentos para monitoramento de fauna (*)	24	0,208	5	3.000,00	15.000,00
2.3. Equipamentos para monitoramento de água	24	0,208	5	2.000,00	10.000,00
TOTAL EQUIPAMENTOS					128.591,66
SERVIÇOS GRÁFICOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Relatório de Atividades Técnicas	24	0,198	4,75	1.425,00	6.768,75
2. Cópias (Sulfite)					
Formato A 4	24	70,313	1687,5	0,11	185,62
Formato A 3	24	13,854	332,5	0,17	56,52
3. Cópias Plotagem					
Formato A 3	24	12,563	301,5	4,00	1.206,00
Formato A 1	24	3,813	91,5	6,90	631,35
4. Encadernações					
Lombada Colada	24	0,250	6	57,00	342,00
Espiral	24	1,146	27,5	12,20	335,50
5. Folders especiais (*)					
	24	0,063	1,5	12.000,00	18.000,00
6. Cópias digitais (*)					
Em CD-ROM	24	1,354	32,5	5,00	162,50
Em DVD-ROM	24	0,667	16	17,00	272,00
Em DVD-Vídeo	24	0,188	4,5	45,00	202,50
7. Apresentação Multimídia					
	24	0,063	1,5	8.000,00	12.000,00
TOTAL SERVIÇOS GRÁFICOS					40.162,74
TOTAL GERAL MOBILIZAÇÃO					844.582,08

ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO

ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO
EF-151 - FERROVIA NORTE SUL
CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	ATIVIDADE	MÊS																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	MOBILIZAÇÃO																								
2	COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRATIVO																								
3	APOIO TÉCNICO E AMBIENTAL																								
4	ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS																								
5	LEVANTAMENTO FITOSSOCIOLÓGICO																								
6	SEGUNDA ETAPA DE LEVANTAMENTO DE FAUNA																								

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do **Edital de Concorrência nº 022/2010** possui 109 (cento e nove) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Brasília, 19 de agosto de 2010

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações